



PROJETO DE LEI Nº 106/2023

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 093, de 08 de novembro de 2022), como segue:-

07 – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana	
07.027 – Fundo Municipal de Inovação – FMI	
0019.0572.0077.2027 – Fomento à Inovação	
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(422) 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	140.000,00
TOTAL	140.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

07 – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana	
07.027 – Fundo Municipal de Inovação – FMI	
0019.0572.0077.2027 – Fomento à Inovação	
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(428) 333904800 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	110.000,00
(432) 344905200 – Equipamentos e material permanente	30.000,00
TOTAL	140.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de outubro de 2023.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei em apenso, que busca a autorização para a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para o orçamento do exercício corrente do **Fundo Municipal de Inovação – FMI**.

A presente proposta destina-se a financiar o **Programa de Incentivo à Inovação e ao Empreendedorismo em Apucarana**, que inclui a realização de um **Hackaton**, um evento fundamental para fomentar a cultura de inovação e promover alternativas que estimulem o empreendedorismo no município. Realizado em parceria com o SEBRAE, uma entidade especializada no desenvolvimento socioeconômico, esse programa visa impulsionar o crescimento econômico, a criação de empregos e a promoção de uma comunidade mais inovadora, fortalecendo a posição de Apucarana como um centro de empreendedorismo e inovação na região.

Sob o suporte legal dispõe que, na LOA, poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme prevê o Art. 42º, da Lei Federal nº 4.320/64¹, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República².

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, na forma prevista no § 1º artigo 31 da Lei Orgânica Municipal.

Por todas as razões exposta contamos com a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

¹ Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito financeiro, nos termos da lei, que por antecipação de receita, nos termos da lei.



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC Brasil.

